



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 988/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 -

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO AO PARQUE DA GRUTA DO DISTRITO DE PULADOR, EM UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADIINI, Prefeito Municipal de União da Serra,-RS, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder serviços de limpeza junto ao Parque da Gruta do Distrito de Pulador utilizando maquinários e servidores do quadro do Município de União da Serra.

Art. 2º Em contrapartida aos serviços realizados, a comunidade disponibilizará o parque para eventos municipais sem ônus para o Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Grégori De Bona
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 18.12.2012 à 01.01.2013